



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 892, DE 04 DE MARÇO DE 1983

AUTORIZA AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL À TELEMIG E CONCEDE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

A Câmara Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, autorizado a adquirir e doar à Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, uma área de terreno rural compreendendo 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) situada na Fazenda São Domingos, neste Município, de propriedade do Sr. Jésus Juarez Gomes Ribeiro, a qual será destinada pela donatária, à implantação de novos serviços telefônicos Municipais.
- Art. 2º) Fica o Chefe Executivo autorizado, a construir e manter em plenas condições de tráfego, uma via de acesso para a Estação que a donatária instalar.
- Art. 3º) Decorridos 2 (dois) anos, contados da data da escritura pública de doação, sem que a donatária tenha iniciado a implantação dos serviços, a área de terreno livre reverterá ao Patrimônio Municipal.
- Art. 4º) Desde já fica concedida à Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, a isenção de tributos municipais, presentes ou futuros, durante todo o tempo em que operar o serviço de telefonia no Município.
- Art. 5º) Fica aberto ao Executivo o crédito especial de Cr\$.... 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para fazer frente às despesas necessárias ao cumprimento desta Lei.
- Art. 6º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e cumprimento desta couber, que a compram e a façam cumprir, tão somente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Divino, 04 de março de 1983.

SEBASTIAO COSTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signature]
JOSE MEIRELES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL